



DECRETO Nº 2667, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993.

EMENTA: Abre créditos especiais, até o limite de CR\$ 13.189.733,00, para obras de saneamento básico e infra-estrutura urbana em Barra Mansa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2590/93.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais, na medida em que forem liberados os recursos pelo Poder Central da República, até o limite de CR\$ 13.189.733,00 (treze milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros reais), valor das dotações orçamentárias destinadas à infra-estrutura e saneamento básico em Barra Mansa, e que servirá de recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - A providência contida neste Decreto decorre da transferência de recursos da União, através as dotações orçamentárias abaixo, identificadas na Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993:

23101.13 076 0323 1345 2541 - CR\$ 7.796.250,00
36211.13 076 0448 1112 0080 - CR\$ 5.393.483,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de setembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

Prefeito

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
15/9/93